

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2020, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 20/0489-0003317-0, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 54.273, de 10 de outubro de 2018; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 52.823, de 21 de dezembro de 2015 e legislação pertinente e, ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: / /2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h do dia / /2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 10h do dia / /2021

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h20min do dia / /2021

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: no Portal de Compras Eletrônicas do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

Lote	Descrição	Família LIC
1	Contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de licenciamento de <i>softwares Microsoft®</i> pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, por empresa credenciada como <i>LSP – Large Solution Partner e GP – Government Partner</i> , na operacionalização dos acordos <i>Microsoft® Enterprise Agreement (EA), Enterprise Server and Cloud Enrollment (SCE), Microsoft® Products and Services Agreement (MPSA)</i> , e demais Contratos corporativos <i>Microsoft®</i> , de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	117 e/ou 034 e/ou 035

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços continuados **sem** dedicação exclusiva de mão de obra, de licenciamento de *softwares Microsoft®* pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, por empresa credenciada como *LSP – Large Solution Partner* e *GP – Government Partner*, na operacionalização dos acordos *Microsoft® Enterprise Agreement (EA)*, *Enterprise Server and Cloud Enrollment (SCE)*, *Microsoft® Products and Services Agreement (MPSA)*, e demais Contratos corporativos *Microsoft®*, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <http://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes-procergs>, no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente no PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação:
 - 4.1.1 Pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do CAPÍTULO SEXTO deste Edital.
 - 4.1.2 Pessoas físicas que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
 - 4.2.1 Declarados inidôneos pela Administração Pública.
 - 4.2.2 Inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
 - 4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 4.2.4 Submissos a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

- 4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.
- 4.2.6 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidores públicos do PROCERGS. Para fins deste dispositivo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta por Lote.
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7 **Não será permitida participação de Consórcios.**
- 4.8 **Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho.**

CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1 **A declaração eletrônica de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em campo específico do sistema eletrônico, dispensa a apresentação ou postagem de Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte do licitante na forma documental.**
- 5.1.2 **A declaração eletrônica não exclui a apresentação da comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, quando este optar pelos benefícios deste tratamento diferenciado.**
- 5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5 No caso de não adjudicação à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do PROCERGS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado ao PROCERGS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.9.1 Para efeito de comprovação, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

CAPÍTULO SEXTO – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434/2003.
- 6.2 O credenciamento dos interessados em participar desta licitação deverá ser encaminhado através do site <http://www.compras.procergs.rs.gov.br/fornecedores>.
- 6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 6.4 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7 No caso da permissão de participação de empresas em consórcio (item 4.7), o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.
- 7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **Preço Unitário Mensal por subscrição de software Microsoft®** e o **Preço Total Mensal do Lote (PTML)** a ser cobrado do PROCERGS pela prestação dos serviços, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3.1 O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **Preço Total Mensal do Lote (PTML)**, devendo estar contempladas todas as entregas, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos, e será decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PTML} = (\text{T6A-00024} \times 920) + (\text{TPA-00001} \times 135) + (\text{7TC-00001} \times 68) + (\text{TPA-00013} \times 1) + (\text{T6A-00052} \times 1) + (\text{AAA-10906} \times 1) + (\text{SY9-00006} \times 1) + (\text{6WT-00001} \times 1) + (\text{4DS-00001} \times 1) + (\text{KF5-00002} \times 1) + (\text{NK4-00002} \times 1) + (\text{AAA-10732} \times 1)$$

Onde,

PTML = Preço Total Mensal do Lote;

T6A-00024 = Preço unitário mensal para subscrição do *software* T6A-00024 conforme Identificador *Microsoft®* e relação constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TPA-00001 = Preço unitário mensal para subscrição do *software* TPA-00001 conforme Identificador *Microsoft®* e relação constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7TC-00001 = Preço unitário mensal para subscrição do *software* 7TC-00001 conforme Identificador *Microsoft®* e relação constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TPA-00013 = Preço unitário mensal para subscrição do *software* TPA-00013 conforme Identificador *Microsoft®* e relação constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

T6A-00052 = Preço unitário mensal para subscrição do *software* T6A-00052 conforme Identificador *Microsoft*[®] e relação constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

AAA-10906 = Preço unitário mensal para subscrição do *software* AAA-10906 conforme Identificador *Microsoft*[®] e relação constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SY9-00006 = Preço unitário mensal para subscrição do *software* SY9-00006 conforme Identificador *Microsoft*[®] e relação constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6WT-00001 = Preço unitário mensal para subscrição do *software* 6WT-00001 conforme Identificador *Microsoft*[®] e relação constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4DS-00001 = Preço unitário mensal para subscrição do *software* 4DS-00001 conforme Identificador *Microsoft*[®] e relação constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

KF5-00002 = Preço unitário mensal para subscrição do *software* KF5-00002 conforme Identificador *Microsoft*[®] e relação constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

NK4-00002 = Preço unitário mensal para subscrição do *software* NK4-00002 conforme Identificador *Microsoft*[®] e relação constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

AAA-10732 = Preço unitário mensal para subscrição do *software* AAA-10732 conforme Identificador *Microsoft*[®] e relação constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

920; 135; 68; 1; 1; 1; 1; 1; 1; 1; 1 = Quantidade mensal prevista para subscrição dos respectivos *softwares* *Microsoft*[®].

- 7.3.2 **Os preços unitários por subscrição dos softwares, o Preço Total Mensal do Lote (PTML) e o Critério de Aceitabilidade de Preços deste Pregão Eletrônico NÃO são sigilosos e são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme faculta o Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.**
- 7.3.3 **As propostas dos licitantes deverão considerar as condições para prestação de serviços estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, todos Anexos ao presente Edital.**
- 7.3.4 **Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido como Anexo deste Edital.**
- 7.3.5 **Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.**
- 7.4 As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação (item 4.8), não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.
- 7.5 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, **por meio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações:
- que estão cientes das condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para as suas participações, conforme referido no item 4.2, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores;
 - que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;

- d) que não empregam menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme legislação vigente;
 - e) **que assumem o compromisso de guardar todos os documentos exigidos para esta licitação, originais ou autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo(a) Pregoeiro(a);**
 - f) **que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.**
- 7.6 **As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação neste Pregão Eletrônico.**
- 7.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos Arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 7.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11 **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- 7.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.15 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

CAPÍTULO OITAVO – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.

- 8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

CAPÍTULO NONO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO DÉCIMO – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e horário indicados na primeira página deste Edital.
- 10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.6 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

- 10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 O sistema eletrônico do Pregão encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplicar-se-á o disposto no item 5, se for o caso.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DAS NEGOCIAÇÕES

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico do Pregão, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, em tempo real.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, devidamente preenchida, que fará parte do futuro Contrato como anexo.
- 12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos do PROCERGS, para orientar sua decisão.
- 12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 12.5 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - apresente preço em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo PROCERGS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital;**
 - apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7 Em caso de divergência entre os preços grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o preço por extenso.
- 12.8 O PROCERGS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;
 - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
 - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - estudos setoriais;
 - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
 - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9 **Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço para este pregão eletrônico.**

- 12.10 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.11 Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) Valor(es) ofertado(s) superior(es) ao autorizado pelo PROCERGS, mesmo que sigiloso(s).

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos abaixo discriminados.
- 13.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica
- 13.2.1 Cédula de Identidade em se tratando de Pessoa Física.
- 13.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 13.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.6 Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou órgão equivalente de outro Estado da Federação ou, ainda, pela forma prevista no Art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, quando for o caso.
- 13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante.
- 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
- 13.3.4.1 Referente ao estabelecimento Sede da empresa licitante.
- 13.3.4.2 Referente à Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei.

- 13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- 13.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica
- 13.4.1 Comprovação de aptidão da empresa licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, **2 (dois) atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, comprovando a qualidade dos serviços de revenda de *softwares Microsoft®* e credenciamento *LSP – Large Solution Partners*, considerando volume de licença similar ao da aquisição do PROCERGS.
- 13.4.2 Declaração emitida pela *Microsoft®* de que a empresa licitante é uma revenda autorizada *LSP (Large Solution Partners)* e *GP (Government Partners)* localizada em território nacional, demonstrando aptidão para operacionalizar contratos de licenciamento com o objetivo de fornecer licenças para a Administração Pública.
- 13.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
- 13.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte) e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.
- 13.5.2 Comprovação da Capacidade Financeira Relativa de Licitante
- 13.5.2.1 Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>.
- OU**
- 13.5.2.2 Documentação para Comprovação de Capacidade Financeira:
- a) Balanço patrimonial (incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados no órgão público competente);
 - b) Demonstrações contábeis do último exercício social (inclusive Notas Explicativas e Demonstrações de Resultados), já exigíveis e apresentados na forma da lei;
 - c) Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601/1996 devidamente preenchido, carimbado e assinado (conforme Anexo disponível neste Edital, sendo seu preenchimento conforme indicado no site

<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>), utilizando a Tabela de Índices Contábeis deste Decreto, observado o disposto no Capítulo 2, Art. 8º da IN CAGE nº 2/96.

- 13.5.2.3 Os documentos exigidos nos itens 13.5.2.1 ou 13.5.2.2 são indispensáveis para comprovação da boa situação financeira do licitante, vedada a substituição destes documentos por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.5.2.4 **O Certificado CAGE constante no item 13.5.2.1 substitui integralmente toda a documentação do item 13.5.2.2.**
- 13.5.2.5 São dispensadas as exigências dos itens 13.5.2.1 ou 13.5.2.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do Art. 1.179, § 2º do Código Civil Brasileiro.
- 13.6 Do Trabalho de Menor
- 13.6.1 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido constante neste Edital.
- 13.6.2 **A apresentação da declaração de que não emprega menor será dispensada, conforme disposto nos itens 7.5 e 7.6 deste Edital.**
- 13.7 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido na família designada no preâmbulo deste Edital e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 13.8 **A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).**
- 13.9 A documentação física original ou autenticada, quando requerida deverá ser encaminhada no seguinte endereço e destinatário: **PROCERGS – A/C Pregoeiro(a), Praça dos Açorianos, s/nº, Térreo, bairro Centro Histórico, CEP 90.010-340, no município de Porto Alegre/RS**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em envelope contendo as identificações da licitante e desta licitação no seu anverso.
- 13.10 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 13.11 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 13.12 Quando da apreciação de todos os documentos apresentados pelo licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:
- 13.12.1 Será agendado o evento de **Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

- 13.12.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **habilitado**, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo de **5 (cinco) minutos** para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de **Recurso Administrativo**, se assim desejarem.
- 13.12.3 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **inabilitado**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preços e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital. O prazo para manifestação de intenção de interposição de **Recurso Administrativo** pelo licitante inicialmente **inabilitado** ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo **Julgamento da Habilitação**.
- 13.12.4 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, considerado o disposto neste Edital.
- 13.13 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o Contrato no prazo fixado pelo PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.14 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 13.15 **Nos casos de apresentação de documento falso, os licitantes estarão sujeitos à tipificação dos crimes de falsidade, previstos nos Arts. 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos Arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no Art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.**
- 13.16 Os documentos apresentados pelos licitantes que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, na página deste certame, no Portal de Compras do PROCERGS.
- 14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, no Portal de Compras do PROCERGS.
- 14.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital a empresa ou qualquer cidadão que não se manifestar em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

- 14.2.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar Recurso Administrativo, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo de **5 (cinco) minutos**.
- 14.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3.2 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir sobre os Recursos Administrativos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento do Recurso Administrativo.
- 14.4.2 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.3 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.4 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.5 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.6 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

- 14.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial do PROCERGS.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de Recurso Administrativo, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados.
- 15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente do PROCERGS homologará este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar o Contrato.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, o PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PROCERGS.
- 16.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.
- 16.5 O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços, ambos deste Edital, quando couber.
- 16.6 Previamente à contratação será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 É facultado ao PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Não será estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao Contrato, entre a empresa adjudicatária e o PROCERGS.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução do Contrato.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - apresentar documentação falsa;
 - não mantiver a proposta;
 - cometer fraude fiscal;
 - comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 93, 94, 95 e 97, § Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao PROCERGS.
- 19.4 O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 19.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

CAPÍTULO VIGÉSIMO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

- 20.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 20.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 20.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 20.4 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.6 Quaisquer esclarecimentos relacionados a este Edital poderão ser requeridas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formalização de Pedido de Esclarecimento na página deste certame, no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 20.7 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>. Após a abertura da sessão pública os licitantes poderão contatar o(a) Pregoeiro(a) pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br.
- 20.8 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais do PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 20.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 20.12 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.14 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.

20.15 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, de maio de 2021.

Daniel Carpter,
Pregoeiro

ANEXO I

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT® POR LSP – LARGE SOLUTION PARTNER E GP – GOVERNMENT PARTNER****1 OBJETO**

Prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de licenciamento de softwares Microsoft® pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, por empresa credenciada como *LSP – Large Solution Partner* e *GP – Government Partner*, na operacionalização dos acordos *Microsoft® Enterprise Agreement (EA)*, *Enterprise Server and Cloud Enrollment (SCE)*, *Microsoft® Products and Services Agreement (MPSA)*, e demais Contratos corporativos *Microsoft®*, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para o PROCERGS.

2 TIPO DE CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços continuados de licenciamento de *softwares*.

3 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

4 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1 A PROCERGS tem o objetivo de adquirir uma plataforma de colaboração e produtividade que disponibilize funcionalidades de e-mail, quadros de discussão orientados para reuniões simultâneas, criação e gerenciamento de documentos, gerenciamento de projetos, intranet, ferramentas sociais, controle de fluxo de trabalho e canais de comunicação (chamadas de voz, vídeo, chat), entre outras, de forma integrada e padronizada e que possa ser acessada nos mais diversos dispositivos (desktops, notebooks, smartphones, tablets, etc.) com seus respectivos sistemas operacionais.

4.2 São requisitos obrigatórios que devem ser atendidos:

- a) A solução deve disponibilizar todas as funcionalidades existentes no Expresso;
- b) Aderência a padrões de segurança da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados;
- c) Considerar a facilidade de integração com o legado existente na PROCERGS e no Estado no tocante aos softwares em uso, bem como ao conhecimento prévio dos colaboradores;
- d) Suporte com nível de serviço definido, além de atendimento através de canais virtuais (telefone, e-mail e chat), a solução deve oferecer suporte com prazos para atendimento, níveis de severidade e consultor designado para os problemas críticos;

- e) As ferramentas de edição de documentos devem poder ser instaladas como programas executáveis dos sistemas operacionais MS-Windows, MacOS, Android e IOS, sem depender de um browser.

4.3 A única solução que atende o conjunto de requisitos expostos acima é a da *Microsoft*[®], além disto, pesam a favor da solução *Microsoft*[®], os seguintes fatores:

- Os aplicativos Word, Excel, PowerPoint e Access da *Microsoft*[®] possuem mais recursos do que os equivalentes dos concorrentes;
- Os limites dos participantes em videoconferência são mais altos que os equivalentes dos concorrentes;
- Opções mais avançadas de gerenciamento de chamadas telefônicas estão disponíveis na solução *Microsoft*[®];
- Funcionalidades mais avançadas relacionadas à proteção contra vírus e gerenciamento de direitos estão disponíveis na solução *Microsoft*[®];
- A solução *Microsoft*[®] fornece um ajuste mais natural para empresas baseadas no Windows;
- Integração nativa, inclusive no tocante a login, com a ferramenta Azure DevOps já adotada pelo PROCERGS;
- A quase totalidade dos milhares de documentos de projeto, normativos, contratos, planilhas, apresentações, etc., produzidos no PROCERGS, nos seus Clientes e Fornecedores foram elaborados com aplicativos do Office (Word, Excel, PowerPoint e Access). Apenas como exemplo podem ser citados os 930 documentos normativos vigentes publicados na base de Documentos Normativos (DOC), 552 contratos de Receita e 369 contratos de Despesa elaborados em 2019, todos elaborados no Word.
- Há vários anos, o PROCERGS investe no desenvolvimento de modelos para todos os tipos de documentos e formulários utilizando os aplicativos do Office;
- A familiaridade que a força de trabalho do PROCERGS tem com os aplicativos do Office facilitará a usabilidade dos demais recursos da solução;
- O PROCERGS conviverá com documentos desenvolvidos no Office por muitos anos ou talvez para sempre;
- As equipes de suporte ao Cliente já utilizam o Teams para prestar os serviços de assessoria remota.

5 DEMANDA e PREÇOS MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O preço total máximo estimado para este certame, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, é de **R\$ 962.989,20 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

5.2 O objeto e os preços máximos estimados por item são detalhados na tabela abaixo:

Identificador Catálogo SGD (*)	Descrição	Identificador Microsoft	Modelo de Licenciamento	Unidade de Referência	Tipo de Produto	Quantidade	Preços Máximos (R\$)		
							Unitário Mensal	Total Mensal	Total 36 meses
MS-A746	Microsoft@O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A-00024	Subscrição	1 Mês	Produto Corporativo	920	26,69	24.554,80	883.972,80
MS-A732	Microsoft@O365F1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TPA-00001	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	135	11,39	1.537,65	55.355,40
MS-A063	Microsoft@ExchangeOnlineKiosk ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7TC-00001	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	68	6,72	456,96	16.450,56
MS-A2239	Microsoft@O365F1 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License ExchangeOnlineKiosk PerUsr	TPA-00013	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	1	4,68	4,68	168,48

MS-A2173	Microsoft@O365E1 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365F1 PerUsr	T6A-00052	Subscrição	1 Mês	Produto Corporativo	1	14,20	14,20	511,20
MS-A2092	Microsoft@Office365E3 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365E1 PerUsr	AAA-10906	Subscrição	1 Mês	Produto Corporativo	1	46,92	46,92	1.689,12
MS-A2161	Microsoft@Office365E5 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365E3 PerUsr	SY9-00006	Subscrição	1 Mês	Produto Corporativo	1	55,17	55,17	1.986,12
MS-A401	Microsoft@O365ExtraFileStorage ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License AddOn ExtraStorage1GB	6WT-00001	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	1	0,77	0,77	27,72
MS-A390	Microsoft@EOArchforExchOnline ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	4DS-00001	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	1	8,93	8,93	321,48
MS-A222	Microsoft@O365AdvThreatProtectionPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	KF5-00002	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	1	6,29	6,29	226,44
MS-A728	Microsoft@PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4-00002	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	1	31,20	31,20	1.123,20
MS-A071	Microsoft@EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA-10732	Subscrição	1 Mês	Produto Corporativo	1	32,13	32,13	1.156,68
								26.749,70	962.989,20

(*) Conforme Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas *Microsoft*[®] da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD), publicado em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>.

6 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer licenças dos produtos *Microsoft*[®], conforme especificado neste Termo de Referência.
- 6.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer o serviço de Telesuporte e *Hotline*:
- 6.2.1 A empresa a ser contratada deve disponibilizar, no mínimo, atendimento telesuporte, com DDG 0800 ou outra forma de ligação gratuita, para centros de atendimento fora do município de Porto Alegre/RS, e suporte via correio eletrônico, para os produtos contratados.
- 6.2.2 Ferramenta *Online* de Reporte de Uso de licenças de *Softwares*: a empresa a ser contratada deverá disponibilizar meio eletrônico para reporte de uso de licenças *softwares Microsoft*[®], acompanhamento do uso e situação do contrato, com autenticação nominada e critérios de segurança reconhecidos.
- 6.2.3 A empresa a ser contratada deverá prover o PROCERGS o *roadmap* dos produtos *Microsoft*[®] (portfólio), quando solicitado.
- 6.2.4 A empresa a ser contratada deverá apresentar os benefícios e funcionalidades de novos produtos *Microsoft*[®], quando da solicitação do PROCERGS.
- 6.2.5 A empresa a ser contratada deverá auxiliar o PROCERGS, no processo de *compliance* das licenças *Microsoft*[®] no ambiente do PROCERGS, quando solicitado.
- 6.2.6 A empresa a ser contratada deve designar formalmente um representante para ser o ponto focal de contato com o PROCERGS, devendo sempre haver um substituto na ausência do titular.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços poderá seguir o modelo constante no Anexo II deste Edital mas deverá conter, no mínimo, as informações lá constantes.

8 LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão entregues nas dependências do PROCERGS, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

9 PRAZOS

9.1 As licenças dos produtos *Microsoft*[®] deverão ser entregues em 2 (dois) lotes, conforme quantidades e prazos estabelecidos abaixo:

Lote	Identificador Catálogo SGD (*)	Descrição	Identificador Microsoft	Quantidade
1	MS-A746	Microsoft@O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A-00024	820
1	MS-A732	Microsoft@O365F1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TPA-00001	135
1	MS-A063	Microsoft@ExchangeOnlineKiosk ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7TC-00001	68
1	MS-A2239	Microsoft@O365F1 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License ExchangeOnlineKiosk PerUsr	TPA-00013	1
1	MS-A2173	Microsoft@O365E1 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365F1 PerUsr	T6A-00052	1
1	MS-A2092	Microsoft@Office365E3 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365E1 PerUsr	AAA-10906	1
1	MS-A2161	Microsoft@Office365E5 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365E3 PerUsr	SY9-00006	1
1	MS-A401	Microsoft@O365ExtraFileStorage ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License AddOn ExtraStorage1GB	6WT-00001	1
1	MS-A390	Microsoft@EOArchforExchOnline ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	4DS-00001	1
1	MS-A222	Microsoft@O365AdvThreatProtectionPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	KF5-00002	1
1	MS-A728	Microsoft@PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4-00002	1
1	MS-A071	Microsoft@EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA-10732	1
2	MS-A746	Microsoft@O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A-00024	100

9.1 **Lote 1:** Todos os acessos necessários a comprovação do licenciamento, acesso ao *Software Assurance* para abertura de chamados, bem como *downloads* dos *softwares* adquiridos, deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias corridos** contados da assinatura do Contrato, sendo disponibilizado na Internet, mediante acesso à área do *VLSC (Volume Licensing Service Center)* ou *Microsoft[®] Business Center*, no site da *Microsoft[®]*.

9.2 **Lote 2:** A entrega será demanda pelo PROCERGS até 31/12/2021.

10 PAGAMENTO

10.1 A empresa a ser contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do PROCERGS, conforme lotes estabelecidos no item 9.

- 10.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação/protocolização do documento Fiscal.
- 10.3 O pagamento referente aos lotes de licenças entregues será mensal.

11 REAJUSTE DE PREÇOS

Conforme programa de licenciamento *Microsoft® Enterprise Agreement (EA)*, não haverá reajuste de preços por **36 (trinta e seis) meses**.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

12.1 Documentação Técnica da Licitante

Ser uma revenda *LSP (Large Solution Partners)* e *GP (Government Partners) Microsoft®* localizada em território nacional. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração emitida pela *Microsoft®* de que é uma revenda autorizada *Microsoft® LSP/GP*, demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento para a Administração Pública.

12.2 Comprovações de Experiência

Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em original ou cópia autenticada, de no mínimo 2 (dois) clientes, atestando a qualidade dos serviços de revenda de *softwares Microsoft®* e credenciamento *LSP – Large Solution Partners*, em volume de licenças similar ao que será contratado pelo PROCERGS.

13 GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia contratual.

14 DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Direitos

Constituem direitos do PROCERGS receber o objeto nas condições avençadas e da empresa a ser contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.2 Obrigações

14.2.1 Constituem obrigações do PROCERGS

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à empresa a ser contratada as condições necessárias à execução do futuro Contrato;

- c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- d) Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

14.2.2 Constituem obrigações da empresa a ser contratada

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Disponibilizar e informar ao PROCERGS, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- h) Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- i) Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- j) Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo PROCERGS, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- k) Responder por todo e qualquer dano que causar ao PROCERGS ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando o PROCERGS o direito de regresso, eximindo o PROCERGS de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- l) Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do PROCERGS, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- m) Dar imediato conhecimento, ao PROCERGS, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como

erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

- n) Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- o) Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do PROCERGS, salvo nos casos previstos em lei.

15 CONFIDENCIALIDADE

- 15.1 O não cumprimento das cláusulas que tratam da Confidencialidade será considerado falta gravíssima.
- 15.2 A empresa a ser contratada garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo PROCERGS.
- 15.3 A empresa a ser contratada garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo PROCERGS e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.
- 15.4 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar ao PROCERGS, sempre que solicitado, TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao PROCERGS.
- 15.5 O PROCERGS poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do PROCERGS onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

GLOSSÁRIO

Compliance – Manter a conformidade do contratado/adquirido x instalado/utilizado.

Large Solution Partners (LSP) – Nome designado para as revendas credenciadas *Microsoft*[®]. No Setor Público, o modelo *Microsoft*[®] de atuação no Brasil é indireto, com a necessária atuação de revendas credenciadas, seguindo-se, desta forma, uma política rigorosa de transparência e isonomia, alinhada também às regras de compras no território brasileiro, regidas pela Lei 8666/93 (e outras regras relacionadas). Mais detalhadamente, para os contratos de licenciamento em volume *EA* e *MPSA* a participação nos certames públicos é feita pelos *LSP*, anteriormente denominados *LAR (Large Account Reseller)*. São as empresas habilitadas para tais contratos de licenciamento.

Government Partners (GP) – Credencial designada aos parceiros habilitados pela *Microsoft*[®] para atuar no segmento público, com o objetivo de assinar os contratos nos modelos dos clientes.

Volume Licensing Service Center (VLSC) – O *VLSC* é o centro de serviço de licenciamento por volume, é o *website* da *Microsoft*[®] para ajudar a encontrar as chaves de instalação, *downloads* ou pedir a instalação de *software* da *Microsoft*[®] e acessar outros benefícios, além do controle do número de licenças que a empresa *PROCERGS* possui.

Roadmap – ferramenta para comunicar a visão de futuro que o fabricante possui para o seu portfólio de produtos, seja por lançamento de novas versões e/ou lançamento de novos produtos.

Software Assurance (SA) – O *SA* oferece uma gama abrangente de benefícios que ajudam as organizações a planejar, implantar e usar o *software* e os serviços mais recentes da *Microsoft*[®]. O programa abrange tecnologias e serviços da *Microsoft*[®], e inclui novos direitos de versão de produto (até o fim do período contratado do *SA*), treinamento, planejamento de implantações e suporte.

ANEXO II

Este Anexo apresenta o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

Identificador Microsoft	Descrição	Quant Mensal Item	Preço Unitário Mensal	Preço Total Mensal por Item
T6A-00024	Microsoft@O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	920	R\$	R\$
TPA-00001	Microsoft@O365F1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	135	R\$	R\$
7TC-00001	Microsoft@ExchangeOnlineKiosk ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	68	R\$	R\$
TPA-00013	Microsoft@O365F1 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License ExchangeOnlineKiosk PerUsr	1	R\$	R\$
T6A-00052	Microsoft@O365E1 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365F1 PerUsr	1	R\$	R\$
AAA-10906	Microsoft@Office365E3 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365E1 PerUsr	1	R\$	R\$
SY9-00006	Microsoft@Office365E5 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365E3 PerUsr	1	R\$	R\$
6WT-00001	Microsoft@O365ExtraFileStorage ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License AddOn ExtraStorage1GB	1	R\$	R\$
4DS-00001	Microsoft@EOArchforExchOnline ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	1	R\$	R\$
KF5-00002	Microsoft@O365AdvThreatProtectionPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	1	R\$	R\$
NK4-00002	Microsoft@PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	1	R\$	R\$
AAA-10732	Microsoft@EntlMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	1	R\$	R\$
PREÇO TOTAL MENSAL DO LOTE (PTML)				R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:**DADOS BANCÁRIOS:****BANCO****AGÊNCIA****CONTA CORRENTE Nº****DADOS GERAIS:****RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:****CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:****TELEFONE:****E-MAIL:**

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.</p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">H Identificação do Processo</th> </tr> <tr> <td>Nº Data:</td> </tr> </table>	H Identificação do Processo	Nº Data:
H Identificação do Processo			
Nº Data:			
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF			

A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
Razão/Denominação Social		Natureza Jurídica	CGC/TE	
CNPJ	CNAE	Atividade Principal		SE
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)		Número	Complemento	
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
Representante Legal (Nome)		E-Mail		

B INFORMAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - IDC				
Período de Apuração		Transcrição no Livro Diário		
Identificação do Responsável Técnico pela Contabilidade				
Nome			Categ. Profissional	Registro no CRC
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)		Número	Complemento	
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
E-Mail				
Identificação da Auditoria Independente				
Nome			Registro no CRC	
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)		Número	Complemento	
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
E-Mail				

C BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		D	ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)		ÍNDICE	Valor	Nota	Peso	NP
ATIVO							
ATIVO CIRCULANTE - AC		1	LIQUIDEZ = CORRENTE	$\frac{AC - DA}{PC}$			
Ativo Circulante Ajustado (AC-DA) - ACA							
Despesa Antecipada - DA		2	LIQUIDEZ = GERAL	$\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$			
ATIVO NÃO CIRCULANTE - ANC							
PASSIVO							
PASSIVO CIRCULANTE - PC		3	GRAU DE = IMOBILIZAÇÃO	$\frac{INV + IM + TAN}{PL - DA + REF}$			
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - PNC		4	ENDIVIDAMENTO = DE CURTO PRAZO	$\frac{PC}{PL - DA + REF}$			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL		5	ENDIVIDAMENTO = GERAL	$\frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$			
Capital Social Integralizado							
Lucro Não Destinado		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = NFR				
Reservas		E	RESULTADO DA ANÁLISE				
Ajuste de Avaliação Patrimonial Positivo							
Ajuste de Avaliação Patrimonial Negativo							
Prejuízo Acumulado							

F IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
Nome	Matrícula

G DECLARAÇÃO E ASSINATURAS		
O Representante Legal da empresa e o Responsável Técnico pela Contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.		
LICITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE	LICITADOR

IMPORTANTE:

O Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do RGS, substitui este documento e os demais documentos exigidos neste Edital para comprovação de qualificação econômico-financeira.

ANEXO IV**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 5593-00****MINUTA**

Contrato celebrado entre PROCERGS Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 096/256.509-1, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. José Antonio Costa Leal, RG nº W363340I - DPMAF - RJ, CPF nº 849.483.377-49, e pelo seu e pelo seu Diretor de Infraestrutura e Operações, Sr. Cesar Augusto Bergamaschi Franceschina, RG nº 1023589375, CPF nº 424.065.790-34, doravante denominado PROCERGS e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por (representante da CONTRATADA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, para aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 20/0489-0003317-0, em decorrência do Pregão-..../2021 na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de licenciamento de softwares Microsoft® pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, por empresa credenciada como LSP - Large Solution Partner e GP - Government Partner, na operacionalização dos acordos Microsoft® Enterprise Agreement (EA), Enterprise Server and Cloud Enrollment (SCE), Microsoft® Products and Services Agreement (MPSA), e demais Contratos corporativos Microsoft®, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

Identificador Microsoft	Descrição	Quant Mensal Item
T6A-00024	Microsoft@O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	920
TPA-00001	Microsoft@O365F1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	135
7TC-00001	Microsoft@ExchangeOnlineKiosk ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	68
TPA-00013	Microsoft@O365F1 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License ExchangeOnlineKiosk PerUsr	1
T6A-00052	Microsoft@O365E1 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365F1 PerUsr	1
AAA-10906	Microsoft@Office365E3 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365E1 PerUsr	1
SY9-00006	Microsoft@Office365E5 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365E3 PerUsr	1
6WT-00001	Microsoft@O365ExtraFileStorage ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License AddOn ExtraStorage1GB	1
4DS-00001	Microsoft@EOArchforExchOnline ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	1
KF5-00002	Microsoft@O365AdvThreatProtectionPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	1
NK4-00002	Microsoft@PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	1
AAA-10732	Microsoft@EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	1

1.2 Este Contrato vincula-se à proposta datada de/...../2021, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange as seguintes tarefas/condições:

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer licenças dos produtos Microsoft[®], conforme especificado no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Licitação.

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de Telesuporte e Hotline:

2.2.1 A CONTRATADA deve disponibilizar, no mínimo, atendimento telesuporte, com DDG 0800 ou outra forma de ligação gratuita, para centros de atendimento fora do município de Porto Alegre - RS, e suporte via correio eletrônico, para os produtos contratados.

2.2.2 Ferramenta Online de Reporte de Uso de licenças de Softwares: a empresa a ser contratada deverá disponibilizar meio eletrônico para reporte de uso de licenças softwares Microsoft[®], acompanhamento do uso e situação do contrato, com autenticação nominada e critérios de segurança reconhecidos.

2.2.3 A CONTRATADA deverá prover o PROCERGS o roadmap dos produtos Microsoft[®] (portfólio), quando solicitado.

2.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar os benefícios e funcionalidades de novos produtos Microsoft[®], quando da solicitação do PROCERGS.

2.2.5 A CONTRATADA deverá auxiliar o PROCERGS, no processo de compliance das licenças Microsoft[®] no ambiente do PROCERGS, quando solicitado.

2.2.6 A CONTRATADA deve designar formalmente um representante para ser o ponto focal de contato com o PROCERGS, devendo sempre haver um substituto na ausência do titular.

2.3 Os serviços serão entregues nas dependências do PROCERGS, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 O preço mensal para o presente ajuste, com todos os tributos, taxas, frete e seguro incluídos, aceito pela CONTRATADA, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, é de R\$...... (.....), base/2021, assim distribuído:

Identificador Microsoft	Descrição	Quant Mensal Item	Preço Unitário Mensal	Preço Total Mensal por Item
T6A-00024	Microsoft@O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumLicense MVL 1License PerUsr	920	R\$	R\$
TPA-00001	Microsoft@O365F1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumLicense	135	R\$	R\$

Identificador Microsoft	Descrição	Quant Mensal Item	Preço Unitário Mensal	Preço Total Mensal por Item
	MVL 1License PerUsr			
7TC-00001	Microsoft@ExchangeOnlineKiosk ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumLicense MVL 1License PerUsr	68	R\$	R\$
TPA-00013	Microsoft@O365F1 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License ExchangeOnlineKiosk PerUsr	1	R\$	R\$
T6A-00052	Microsoft@O365E1 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365F1 PerUsr	1	R\$	R\$
AAA-10906	Microsoft@Office365E3 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365E1 PerUsr	1	R\$	R\$
SY9-00006	Microsoft@Office365E5 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365E3 PerUsr	1	R\$	R\$
6WT-00001	Microsoft@O365ExtraFileStorage ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumLicense MVL 1License AddOn ExtraStorage1GB	1	R\$	R\$
4DS-00001	Microsoft@EOArchforExchOnline ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumLicense MVL 1License PerUsr	1	R\$	R\$
KF5-00002	Microsoft@O365AdvThreatProtectionPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumLicense MVL 1License PerUsr	1	R\$	R\$
NK4-00002	Microsoft@PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumLicense MVL 1License PerUsr	1	R\$	R\$
AAA-10732	Microsoft@EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumLicense MVL 1License PerUsr	1	R\$	R\$
PREÇO TOTAL MENSAL DO LOTE (PTML)				R\$

- 3.2 As despesas de deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, caso houver, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios do PROCERGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 5.1 Conforme programa de licenciamento Microsoft® Enterprise Agreement (EA), não haverá reajuste de preços por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de apresentação da proposta.
- 5.2 O Contrato será reajustado, observado o interregno de 01 (um) ano, a contar do término do prazo previsto no item 5,1 acima.
- 5.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3 Os valores do Contrato serão reajustados, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês

de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1 Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 6.2 A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a publicação, pelo PROCERGS, da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 6.3 O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da autorização de serviço, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mais 02 (dois) períodos consecutivos de 12 (doze) meses.
- 6.3.1 Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo PROCERGS, mediante aviso prévio de 30 dias e pela CONTRATADA mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.
- 6.4 As licenças dos produtos Microsoft® deverão ser entregues em 2 (dois) lotes, conforme quantidades e prazos estabelecidos abaixo:

Lote	Identificador Catálogo SGD (*)	Descrição	Identificador Microsoft	Quantidade
1	MS-A746	Microsoft@O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A-00024	820
1	MS-A732	Microsoft@O365F1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TPA-00001	135
1	MS-A063	Microsoft@ExchangeOnlineKiosk ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7TC-00001	68
1	MS-A2239	Microsoft@O365F1 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License ExchangeOnlineKiosk PerUsr	TPA-00013	1
1	MS-A2173	Microsoft@O365E1 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365F1 PerUsr	T6A-00052	1
1	MS-A2092	Microsoft@Office365E3 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365E1 PerUsr	AAA-10906	1
1	MS-A2161	Microsoft@Office365E5 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License Office365E3 PerUsr	SY9-00006	1
1	MS-A401	Microsoft@O365ExtraFileStorage ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License AddOn ExtraStorage1GB	6WT-00001	1
1	MS-A390	Microsoft@EOArchforExchOnline ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	4DS-00001	1
1	MS-A222	Microsoft@O365AdvThreatProtectionPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	KF5-00002	1
1	MS-A728	Microsoft@PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4-00002	1
1	MS-A071	Microsoft@EntlMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA-10732	1
2	MS-A746	Microsoft@O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A-00024	100

- 6.4.1 Lote 1: Todos os acessos necessários a comprovação do licenciamento, acesso ao Software Assurance para abertura de chamados, bem como downloads dos softwares adquiridos, deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias corridos contados da autorização de início do Contrato, sendo disponibilizado na Internet, mediante acesso à área do VLSC (Volume Licensing Service Center) ou Microsoft® Business Center, no site da Microsoft®.

6.4.2 Lote 2: A entrega será demanda pelo PROCERGS até 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

- 7.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao PROCERGS ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 7.2 As partes acordam uma garantia de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da entrega efetiva das licenças, nos termos da Cláusula Décima Primeira do presente contrato, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes da regularização do mesmo junto ao PROCERGS, nos termos previstos nesta Cláusula.
- 7.3 A propriedade dos *softwares* continuará sendo, exclusivamente, do fabricante destes, conforme disposição da Lei Federal nº 9.609/1998, obrigando-se, o PROCERGS, a manter os *softwares* em completo sigilo e a não retirar ou destruir qualquer indicação deles constantes, referentes à propriedade dos *softwares* pelo fabricante.
- 7.4 Caso o PROCERGS efetue modificações nos *softwares*, esta assume que tais mudanças serão de propriedade exclusiva do fabricante destes, a não ser que ocorra acordo em contrário, por escrito, entre as partes, nos termos do item 12.9, da Cláusula Décima Segunda.
- 7.5 As garantias previstas neste Contrato não abrangem os casos fortuitos ou que não sejam de responsabilidade direta da CONTRATADA, tais como acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários ou prepostos do PROCERGS, bem como os causados por força da natureza, perda, furto, por concessionárias de serviços contratados e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da CONTRATADA.
- 7.6 A CONTRATADA garante que os softwares cumprem com as suas especificações, nos termos da proposta e do manual por ela fornecido.
- 7.7 A CONTRATADA garante manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços de manutenção e suporte técnico, a título de garantia, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, conforme Termo de Confidencialidade constante no ANEXO B.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação/protocolização do documento Fiscal de Cobrança, desde que os *softwares* estejam em plenas condições de uso a que se destinam.
- 8.2 A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

- 8.3 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 8.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.
- 8.4 O PROCERGS responsabiliza-se a depositar, à CONTRATADA, os valores correspondentes à aquisição na Conta Corrente nº, da agência nº, do Banco
- 8.5 Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 8.5.1 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 8.5.2 Persistindo a irregularidade, o PROCERGS poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.6 O PROCERGS poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.
- 8.7 O pagamento referente aos lotes de licenças previstos no Termo de Referência será mensal.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e de sua proposta.

- 11.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao PROCERGS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 11.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.5 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao PROCERGS ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.6 Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do PROCERGS, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.7 Atender integralmente o Edital.
- 11.8 A CONTRATADA deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.
- 11.9 Indicar pelo menos 02 (dois) profissionais de seu quadro funcional para fazer contatos com o PROCERGS sobre a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROCERGS

- 12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 12.4 Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.5 Pagar a CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 12.6 Indicar pelo menos 02 (dois) profissionais de seu quadro funcional para fazer contatos com a CONTRATADA sobre a execução do objeto do presente Contrato.
- 12.7 Supervisionar e controlar o uso do(s) *Software(s)*, para os fins a que ele(s) se destina(m).
- 12.8 Tomar as ações apropriadas para que os empregados ou outros profissionais sob sua direção ou controle, que lidam com o(s) *Software(s)* licenciado(s), respeitem as restrições de uso do(s) mesmo(s).
- 12.9 Não efetuar quaisquer modificações no(s) *Software(s)* licenciado(s) nem fazer engenharia reversa do código, salvo com permissão expressa da CONTRATADA para fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por funcionários previamente designados pelo PROCERGS, conforme Anexo C, os quais, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;
- b) ratificar o recebimento do objeto, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
- c) solicitar, à CONTRATADA, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
- d) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;
- e) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o PROCERGS poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2 Com fundamento no artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o PROCERGS e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:
- a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) falhar na execução do Contrato;
 - d) fraudar a execução do Contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal.

14.3 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 07 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4 A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 14.11 da presente cláusula.

14.5 Para os fins da alínea “e” do item 14.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.6 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 14.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.6.1 Multa:

- a) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) moratória de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, contado da convocação.

14.7 Impedimento de licitar e de contratar com o PROCERGS, e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.8 As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

14.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo PROCERGS:

- a) se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao PROCERGS, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

14.13 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nesta Cláusula e na Cláusula Décima Quinta, e nos termos previstos no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.14 As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstos no direito privado, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Quarta, em especial nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 que não estiverem explícitas nas alíneas a seguir;
- b) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- e) pelo atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- f) pela paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
- g) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital;
- h) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;
- i) pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
- j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) pela dissolução da sociedade;
- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo gestor do contrato e ratificada pelo Diretor Presidente e exaradas em processo administrativo;
- n) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo PROCERGS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 19.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 19.2 As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 19.3 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 19.4 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 20.2 E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2021.

Representante do PROCERGS

Representante do PROCERGS

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO A

GLOSSÁRIO

Compliance – Manter a conformidade do contratado/adquirido x instalado/utilizado.

Large Solution Partners (LSP) – Nome designado para as revendas credenciadas *Microsoft*[®]. No Setor Público, o modelo *Microsoft*[®] de atuação no Brasil é indireto, com a necessária atuação de revendas credenciadas, seguindo-se, desta forma, uma política rigorosa de transparência e isonomia, alinhada também às regras de compras no território brasileiro, regidas pela Lei 8666/93 (e outras regras relacionadas). Mais detalhadamente, para os contratos de licenciamento em volume *EA* e *MPSA* a participação nos certames públicos é feita pelos *LSP*, anteriormente denominados *LAR (Large Account Reseller)*. São as empresas habilitadas para tais contratos de licenciamento.

Government Partners (GP) – Credencial designada aos parceiros habilitados pela *Microsoft*[®] para atuar no segmento público, com o objetivo de assinar os contratos nos modelos dos clientes.

Volume Licensing Service Center (VLSC) – O *VLSC* é o centro de serviço de licenciamento por volume, é o *website* da *Microsoft*[®] para ajudar a encontrar as chaves de instalação, *downloads* ou pedir a instalação de *software* da *Microsoft*[®] e acessar outros benefícios, além do controle do número de licenças que a empresa *PROCERGS* possui.

Roadmap – ferramenta para comunicar a visão de futuro que o fabricante possui para o seu portfólio de produtos, seja por lançamento de novas versões e/ou lançamento de novos produtos.

Software Assurance (SA) – O *SA* oferece uma gama abrangente de benefícios que ajudam as organizações a planejar, implantar e usar o *software* e os serviços mais recentes da *Microsoft*[®]. O programa abrange tecnologias e serviços da *Microsoft*[®], e inclui novos direitos de versão de produto (até o fim do período contratado do *SA*), treinamento, planejamento de implantações e suporte.

ANEXO B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à segurança dos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto do **Contrato 5593-00** doravante referido apenas como Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Ativo

Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- Os ativos de informação, tais como, base de dados e arquivos, Contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- Os ativos de *software*, tais como, aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- Os ativos físicos, tais como, equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- Os serviços, tais como, serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- Os intangíveis, tais como, reputação e a imagem da Parte.

Confidencialidade

Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

Informação

Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a, comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a, análises, amostras, componentes, Contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

Informação Confidencial

Trata-se de qualquer informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão "INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL". Anotações e compilações baseadas em Informações Confidenciais devem ser consideradas como tais.

Informação Liberada

Trata-se da informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão "INFORMAÇÃO LIBERADA" ou que:

- Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;

- Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
- Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
- Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Reveladora;
- Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação.
- Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Reveladora, a tratá-la diferentemente.
- É expressamente proibido o armazenamento de informações relativas ao objeto deste Contrato, utilizando-se a tecnologia de nuvem.

Organização

Entidade pública ou privada, signatária deste Termo de Confidencialidade.

Parte

Expressão utilizada para referir genericamente as organizações signatárias deste Termo de Confidencialidade.

Parte Receptora

Organização que recebe informações.

Parte Reveladora

Organização que fornece as informações.

Pessoa Autorizada

Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados signatários do Contrato Principal ou deste Termo de Confidencialidade e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

Sigilo

Condição na qual dados sensíveis são mantidos secretos e divulgados apenas para as Pessoas Autorizadas.

Termo de Confidencialidade

Refere-se ao presente documento.

<p style="text-align: center;">CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS</p>

Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato Principal, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade.

Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO

As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato Principal. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO DIVULGAÇÃO

A Parte Receptora deverá proteger as Informações Confidenciais contra a divulgação a terceiros da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar.

CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato Principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CÓPIAS

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE

O presente Termo de Confidencialidade não implica a concessão, pela Parte Reveladora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informação Confidencial, e serão havidos como de propriedade da Parte Reveladora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA VIOLAÇÃO

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais;

A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Reveladora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas;

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade, sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As Partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a vigência do Contrato Principal e nos 05 (cinco) anos subsequentes ao seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato Principal e a este Termo de Confidencialidade deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial ou administrativa, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial ou administrativa em

questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Confidencialidade.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO: 5593-00

Nº DO PROCESSO: 20/0489-0003317-0- Pregão-...../2021

O Diretor-Presidente do PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 **Designar** o(a) funcionário(a), cargo, matrícula, CPF lotado(a) na/....., na função de **Gestor do Contrato** celebrado entre o PROCERGS e a CONTRATADA, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 2 **Designar** o(a) funcionário(a), cargo, matrícula, CPF lotado(a) na/....., na função de **Fiscal do Contrato**, celebrado entre o PROCERGS e a CONTRATADA, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 3 No exercício de suas funções deverão os(as) funcionários(as) empregar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas, assim como aquelas indicadas em seus anexos e na proposta da CONTRATADA, determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem necessárias.
- 4 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, à CONTRATADA, devendo os(as) funcionários(as) comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.
- 5 Os(as) funcionários(as) declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviço - Gestão de Contratos de Despesa.

JOSÉ ANTONIO COSTA LEAL,
Diretor-Presidente

Gestor(a) do Contrato

Fiscal do Contrato